

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 085/2021 CELEBRADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, ESTADO DE GOIÁS, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 085/2021** do **Credenciamento n° 007/2021**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representado pela Gestora Municipal de Saúde a senhora **Daysy Rosa da Silva**, brasileira, solteira, portadora da R.G. n.º 5126300 SPTC/GO, e CPF n.º 035.145.461-69, residente e domiciliado a Rua Pau Brasil nº 626, Bairro Parque dos Buritis, CEP nº 75.660-000, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, ao final assinado doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE**, inscrita no CNPJ nº 02.348.373/0001-83, sediada na Rua Goiás, nº 717, Centro, CEP nº 75.660-000, Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato representada pelo seu provedor o senhor Carlos Alves de Moraes, portador da carteira de identidade nº 1.324.018 - SSP/GO e CPF nº 252.769.721-68, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e pelas respectivas alterações dadas pela Lei nº 8.883, de 08/06/1994, Lei Municipal nº 513 de 30 de agosto de 2021, e Resolução nº 026 de 20 de setembro de 2021, aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos diversos entendimentos do TCU (Tribunal de Contas da União) e demais normas pertinentes, convocado pelo **Edital de Credenciamento, nº 007/2021**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e dos serviços por 12 (doze) meses, de acordo com a justificativa e requerimento feito pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde no **Processo Administrativo N° 3848/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:**CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CONTRATO E DO PRAZO**

O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 15 de Outubro de 2022 e término em 14 de Outubro de 2023, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, por até 60 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Sétima passa a ter a seguinte redação

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos das seguintes dotações orçamentárias:

06 – FMS – BURITI ALEGRE

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

06.01.10 – Saúde

06.01.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

06.01.10.302.1038 – Assistência à Saúde

06.01.10.302.1038.2.124 – **Manutenção do Bloco Média e Alta Complexidade**

2022 - **0412** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde

Item	Conforme estabelecido na Lei nº 513/2021 - §1º. Ao serviço de urgência e emergência 24 (vinte e quatro) horas, inclui-se:	Valor Máximo Estimado Mensal	Valor Total Estimado por 12 meses
01	I - O acompanhamento por profissional de enfermagem na transferência de todos os pacientes regulados pelo SUS; II - O acompanhamento por profissional de enfermagem na transferência de todos os pacientes regulados pelo SUS; III - Outro previsto no chamamento público;	R\$ 60.000,00	R\$ 720.000,00
Para execução dos serviços de urgência e emergência 24 horas, o Fundo Municipal de Saúde disponibilizará profissionais médicos para execução de 60 (sessenta) plantões 12 horas, podendo ser cedido prestadores de serviços complementares, limitados a: 5 (cinco) profissionais de enfermagem ou técnico de enfermagem; 1 (um) profissional técnico em radiologia; e 1 (um) biólogo.			

Para efeito de empenho do crédito para o exercício de 2022 será de R\$ 152.000,00 (Cento Cinquenta e Dois Mil Reais).

4. CLAUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 57, inc.II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e accordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 23 de Agosto de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BURITI ALEGRE
CNPJ nº 02.348.3730001-83
Carlos Alves de Moraes
Representante Legal